

## TERMO DE REFERÊNCIA

### RESPONSÁVEL

Nome: LEANDRO RATEKE RAMOS
Cargo: TECNICO EM T. DA INFORMAÇÃO
Matrícula: 12
E-mail: leandro@Ciga.sc.gov.br

### 1 OBJETO

Contratação de empresa de serviços de enlaces de acesso IP (dedicado simétrico e assimétrico) e serviços de telefonia fixa comutada destinados ao acesso público em geral (STFC) na modalidade com franquia ilimitada em ligações Locais, DDD, VC1, VC2 e VC3, para continuidade dos serviços do Ciga.

#### 1.1. Especificações e quantidades

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
01	01	<ul style="list-style-type: none"><li>• Link simétrico com velocidades idênticas de <i>download</i> e <i>upload</i>, com garantia de entrega de 99%;</li><li>• A Taxa de Transmissão (velocidade do link) será de no mínimo 150 Mbps (150 Megabits por segundo) simétricos;</li><li>• Tipo de conexão: Link PPP em Fibra Ótica Ativa, ou <i>Fiber to the Home / Fiber to the Building</i>, com tecnologias de fibra passiva (xPON) e entrega final (após conversão) em <i>Ethernet</i> com cabo <i>UTP</i>;</li><li>• Nenhuma restrição de uso e nenhuma quota de utilização de banda (tráfego ilimitado);</li><li>• Sistema de abertura de chamados via e-mail e/ou sistema especialista e telefone, em regime 24x7, que forneça número do chamado/ticket, respeitando SLA pré acordado.</li><li>• Bloco IPv4 de endereços com pelo menos 8 IPs (/29) versão 4 (IPv4) válidos (reais) estáticos;</li></ul>	1	1

		<ul style="list-style-type: none"> <li>● Fornecimento de faixa delegada IP versão 6 (IPv6) /48 estáticos.</li> <li>● Nenhum tipo de filtragem IP, com todo tráfego liberado, em especial nas portas 22, 25, 53, 80 e 443 TCP/IP e UDP/IP;</li> <li>● Parâmetros mínimos de qualidade:           <ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Latência (ping) até o primeiro salto no provedor de acesso: &lt; 5ms;</li> <li>✓ Latência (ping) até o ponto de troca de tráfego PTT-SP: &lt; 40ms;</li> <li>✓ Latência (ping) até o ponto de troca de tráfego em Miami (EUA): &lt; 150ms;</li> <li>✓ Taxa de perda de pacotes inferior a 0.1% por minuto (até o primeiro salto).</li> </ul> </li> </ul>		
02	01	<ul style="list-style-type: none"> <li>● Link do tipo assimétrico;</li> <li>● Velocidade de download de mínima de 150 Mbps (<i>megabits</i> por segundo) e de upload mínimo de 40% do valor de download;</li> <li>● Tipo de conexão: Fibra óptica (ativa ou passiva), cabo (DOCSIS), Ethernet ou xDSL. Não serão aceitos links de rádio em nenhum trecho, de qualquer modalidade (exemplos: LTE, IEEE 802.11, TDMA, WiMax, etc.), devido à inadequação deles para o fim objetivado;</li> <li>● Fornecimento de Endereço IP versão 4 (IPv4) exclusivo, estático e válido (não será aceito endereçamento compartilhado ou através de CGNAT).</li> <li>● Fornecimento de faixa delegada IP versão 6 (IPv6) estático.</li> <li>● Nenhuma restrição de uso e nenhuma quota máxima de utilização de banda (tráfego ilimitado);</li> <li>● Sistema de abertura de chamados via e-mail e/ou sistema especialista e</li> </ul>	1	1

		<p>telefone, em regime 24x7, que forneça número do chamado/ticket, respeitando SLA pré acordado.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>● Parâmetros mínimos de qualidade:</li> <li>✓ Latência (ping) até o primeiro salto no provedor de acesso: &lt; 5ms;</li> <li>✓ Latência (ping) até o ponto de troca de tráfego PTT-SP: &lt; 40ms;</li> <li>✓ Latência (ping) até o ponto de troca de tráfego em Miami (EUA): &lt; 150ms;</li> <li>✓ Taxa de perda de pacotes inferior a 0.5% por minuto (até o primeiro salto).</li> <li>✓</li> </ul>		
03	<p><b>STFC MODALIDADE LOCAL em Florianópolis/SC (sede do CIGA):</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>✓ <b>Instalação de um feixe E1 R2, DDR mínimo de 50 (cinquenta) ramais e de 1 (um) entroncamento E1 com sinalização R2D, dividido no mínimo em 10 (dez) canais de 64 (sessenta e quatro) Kbps (kbits por segundo), com plano de numeração mínimo para 50 (cinquenta) ramais (MCDU), com a portabilidade da numeração atual do CIGA.</b></li> </ul>		<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>
	1	Chamadas Feixe-E1 (Fixo-Fixo – Ilimitado)	Min.	Ilim.
	2	Chamadas Longa Distância utilizando o Feixe-E1 a partir de Florianópolis para áreas de DDD em Santa Catarina (Ilimitado)	Min.	Ilim.
	3	Chamadas Longa Distância utilizando o Feixe-E1 a partir de Florianópolis para áreas de DDD fora do Estado de Santa Catarina (Ilimitado)	Min.	Ilim.
	4	Chamadas Feixe-E1 (Fixo-Móvel VC1 - Ilimitado)	Min.	Ilim.
	5	Chamadas Feixe-E1 (Fixo-Móvel VC2 - Ilimitado)	Min.	Ilim.
	6	Chamadas Feixe-E1 (Fixo-Móvel VC3 - Ilimitado)	Min.	Ilim.

**1.1** Em virtude da segurança e disponibilidade dos sistemas, acessos e serviços publicados, e tendo em vista que o serviço operará em contingência ativa, cada link deverá ser fornecido por CONTRATADA distinta, para que não haja ponto de falha em comum, de modo a garantir a alta disponibilidade do serviço de acesso à Internet. Esta divisão tem por objetivo não permitir a adjudicação dos dois itens licitados à mesma empresa, de modo a assegurar a segregação dos fornecimentos e a consequente alta confiabilidade e acessibilidade do sistema.

### **1.3. Da natureza do objeto**

Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Resolução n.º 238, de 12 de agosto de 2022.

Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

## **2 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

Considerando-se os objetivos e finalidades do Consórcio de Inovação na Gestão Pública (Ciga), previstos nos artigos 6º e 7º do Contrato de Consórcio Público, publicado no DOM/SC nº 1.431, de 19 de fevereiro de 2014, relativos ao desenvolvimento, implantação, capacitação, manutenção e suporte de sistemas, voltados à relação governo-cidadão, que empreguem tecnologias da informação e comunicação aplicadas a um amplo arco das funções de governo, em especial à gestão administrativa e à relação do Poder Público com a sociedade civil; promovam o acesso a informações relevantes de governos; implementem a provisão de serviços públicos pela web (internet e/ou intranet), a inclusão digital, desenvolvam formas de acesso e comunicação com os gestores e induzam à modernização de rotinas e ao aumento de eficiência e eficácia da gestão pública municipal;

Considerando que atualmente, o Consórcio de Inovação na Gestão Pública dispõe de 2 enlaces (links) de dados que são utilizados para acesso à Internet e divulgação de seus serviços ao público externo. Na arquitetura atual, o link primário é responsável por disponibilizar o acesso aos servidores internos e telefonia IP aos consorciados e aos empregados quando em home office. O link secundário é responsável por sustentar toda utilização da Internet dentro do Consórcio. Ambos funcionam em regime de contingência para acesso à Internet e manutenção de alguns serviços críticos caso algum dos mesmos esteja inoperante.

Considerando a necessidade de comunicação entre os empregados, diretoria e presidência deste Consórcio, que se deslocam para as diversas regiões, inclusive para outros Estados, em atividades de representação do Ciga e de prestação de serviços e atendimento aos municípios consorciados, faz-se necessária a contratação de serviços de telefonia fixa.

A Contratação visa suprir a necessidade contínua no fornecimento conectividade de internet, tornando-se assim uma contratação essencial para garantir uma infraestrutura adequada para a execução das tarefas diárias dos setores da Administração. A ausência do serviço prejudicará os muitos serviços que o Ciga disponibiliza on-line aos consorciados.

Considerando que o contrato desses enlaces se encerra no segundo semestre de 2025 e esse fato cria a necessidade, mais do que prioritária, de que se realize novo processo licitatório para manutenção deste serviço. Caso não contratados, todo o acesso à Internet será interrompido e grande parte dos sistemas mantidos pelo Consórcio ficará indisponível.

Considerando que o link principal concentrará a maior parte dos serviços fornecidos externamente aos consorciados, além de telefonia e do acesso à Internet e possuirá velocidade mínima de 100 Mbps, com alto grau de disponibilidade e baixa latência.

Considerando que o segundo link, com a atribuição de manter a continuidade das atividades do Consórcio, possuirá a velocidade de pelo menos 150 Mbps de download e contingenciará a maior parte dos serviços essenciais que o Ciga provê, além de integração com os serviços em nuvem (e-mail e servidor de arquivos) mantendo alto grau de disponibilidade e baixa latência.

Considerando que esse cenário contempla o fato de que a Internet exerce papel preponderante para que o Consórcio consiga satisfazer, com efetividade, sua missão institucional fornecendo diversos serviços para a gestão pública municipal, dentre eles: Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC; Gestão do Simples Nacional, Gestão do Cadastro Integrado Municipal; Gestão das Câmaras, Gestão de Obras, entre outros.

Entende-se, portanto, que a utilização desses dois links criará não só um ambiente com alta disponibilidade para publicação de serviços externos, mas também para serviços internos, característica que se tornou uma premissa, principalmente considerando o fato de que o CIGA disponibiliza serviços e mantém o acesso dos municípios a importantes sistemas.

Ressalta-se, no entanto, que a contratação de dois links para acesso à Internet operando em contingência ativa nos modelos expostos, visando alta disponibilidade dos serviços providos pelo CIGA e o acesso contínuo à Internet, só terá efetividade caso fornecidos por duas empresas com infraestrutura distintas para que não haja ponto de falha em comum, sendo essa uma característica mandatária a ser observada.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

A Contratada se responsabilizará pelo fornecimento e instalação dos materiais e equipamentos necessários à prestação do serviço, inclusive os roteadores especificados, assumindo todos os custos dessa instalação.

Após a implantação do circuito, solicitações de instalação, retirada e alteração de características físicas já existentes, incluindo as configurações em equipamentos de comunicação de dados decorrentes dessas mudanças, dar-se-ão por meio de solicitações formais por parte do Contratante, sendo estas solicitações executadas pela Contratada em, no máximo, 30 (trinta) dias.

Após o início oficial de operação do circuito contratado, quaisquer demandas de configuração em equipamento de comunicação de dados, não decorrentes de solicitações da Contratante, deverão ser realizadas pela Contratada em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas;

A contratada se responsabilizará por eventuais adaptações nas instalações físicas nas dependências do contratante, assim como a infraestrutura externa, para a implantação dos serviços contratados (passagem de cabos, lançamento de fibras ópticas, adaptação de tomadas etc).

Os links de comunicação de dados contratados deverão funcionar em conjunto entre si.

Cada link funcionará como contingência ativa do outro, devendo cada um estar conectado em uma rede de provedor com infraestrutura de comunicação independente da outra contratada, inclusive com ASNs (Autonomous System Number) distintos, a fim de possibilitar total redundância na conexão à Internet.

### 3.1. PARÂMETROS DE QUALIDADE

O serviço prestado deverá ter sua qualidade medida mensalmente, para fins de pagamento, por meio dos seguintes critérios:

3.1.1 Disponibilidade do link de comunicação de dados conforme critérios estabelecidos;

3.1.2 Latência, Tempo de Resposta, Taxa de erro e perda de pacotes, de acordo com critérios estabelecidos;

3.1.3 Disponibilidade da Central de Atendimento conforme períodos e horários exigidos e características exigidas;

3.1.4 Agilidade, cortesia e presteza no atendimento do suporte técnico, com criação de chamado numerado passível de acesso pelo contratante;

3.1.5 Eficiência das soluções definitivas apresentadas;

3.1.6 Nenhuma penalidade aplicada à Contratada no período;

3.1.7 Atendimento às demais exigências contratuais.

## 3.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.2.1 Fornecer serviço de comunicação de dados com IP permanente, dedicado e exclusivo entre a Rede de Dados do CIGA e a Rede Mundial de Computadores – Internet, conforme condições estabelecidas no Edital e seus Anexos;

3.2.2 Disponibilizar Central de Atendimento, que deverá permitir a abertura e fechamento de chamados de suporte técnico com ligação gratuita (0800) ou local (DDD 48 da região de Florianópolis), e-mail e portal, disponibilização de número de ticket e histórico conforme períodos e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos;

3.2.3 Utilizar as melhores práticas, capacidade técnica, materiais, equipamentos, recursos humanos e supervisão técnica e administrativa, para garantir a qualidade do serviço e o atendimento às especificações contidas no Contrato, Edital e seus Anexos;

3.2.4 Responsabilizar-se integralmente pela sua equipe técnica, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade, visando à execução dos trabalhos durante todo o Contrato, dentro dos prazos estipulados, sob pena de ser considerada infração passível de aplicação de penalidades previstas, caso os prazos e condições não sejam cumpridas;

3.2.5 Comunicar formal e imediatamente ao Gestor do Contrato ou equipe por ele indicada, todas as ocorrências anormais ou de comprometimento da execução do serviço contratado;

3.2.6 Entregar mensalmente, para fins de controle e pagamento, relatório de prestação de serviço de suporte técnico realizados no período. Deverão constar, no mínimo, as seguintes informações:

3.2.6.1 Relação de todos os chamados ocorridos no período, incluindo data e hora do início e término do atendimento; identificação do problema; providências adotadas para o diagnóstico e solução definitiva; data e hora do início e término da solução definitiva; identificação do técnico do CIGA que solicitou e validou o serviço; identificação do técnico responsável pela execução do serviço, bem como outras informações pertinentes;

3.2.7 Entregar mensalmente, para fins de controle e pagamento, relatório descritivo, contendo as informações necessárias para aferição da qualidade dos serviços prestados, conforme critérios e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos. Deverão constar, no mínimo, as seguintes informações:

3.2.7.1 Disponibilidade do link; utilização do link; latência média; taxa de erros média, tempo médio de resposta; pacotes perdidos (percentual);

3.2.8 A Contratada deverá fornecer acesso à plataforma de monitoramento e gerência de disponibilidade.

3.2.9 A Contratada deverá realizar automaticamente a abertura de chamados, caso detecte alguma anomalia no serviço prestado. Esse chamado deverá ser comunicado à equipe técnica designada pelo Gestor do Contrato por meio de e-mail e telefone.

3.2.10 Prestar suporte a todas as funcionalidades presentes e necessárias para que o serviço seja efetivamente prestado;

3.2.11 Fornecer um serviço com suporte a aplicações TCP/IP, obedecendo às recomendações do IETF (Internet Engineering Task Force);

3.2.12 Fornecer dispositivos roteadores, de sua propriedade, para provimento da conexão do link de comunicação de dados;

3.2.12.1 Os roteadores a serem fornecidos deverão atender às exigências técnicas constantes deste Anexo;

3.2.12.2 Os roteadores permanecerão dedicados ao serviço durante o transcorrer da prestação de serviço, podendo somente ser desativados ao término do Contrato ou por solicitação do CIGA;

3.2.12.3 Eventuais substituições dos roteadores estarão sujeitas à autorização do CIGA, após comprovada a conformidade do novo dispositivo com as especificações definidas no Edital e seus Anexos;

3.2.12.4 O CIGA também poderá realizar o monitoramento dos roteadores assim como do link de comunicação, devendo a Contratada prestar suporte técnico quando solicitado;

3.2.12.5 A administração dos roteadores será de responsabilidade da Contratada que deverá também fornecer acesso (usuário e senha) com permissão de administrador à equipe técnica designada pelo Gestor do Contrato;

3.2.12.6 A contratada deverá permitir configurações SNMP nos ativos instalados de forma que possibilite a gerência dos equipamentos e serviços disponibilizados por meio de ferramentas usadas pelo CIGA.

3.2.12.7 A contratada deverá efetuar backup semanal das configurações dos ativos instalados no CIGA durante toda a vigência do contrato e a retenção desses dados deverão ficar armazenados durante no mínimo 1 ano.

O CIGA reserva-se o direito de efetuar conexões dos equipamentos ou componentes a outros, bem como adicionar peças ou componentes, compatíveis tecnicamente aos equipamentos, sem que isso constitua motivo para a Contratada se desobrigar do serviço de suporte técnico, desde que tal fato não implique danos materiais ou técnicos aos equipamentos;

A Contratada deverá fornecer a configuração dos equipamentos de acordo com a solução de rede a ser adotada pelo CIGA. A equipe técnica do CIGA detém competência

e terá total autonomia para executar ações de administração, gerenciamento e configuração dos equipamentos, podendo promover alterações e reconfigurações sempre que julgar necessário, sem que isso constitua motivo para a Contratada se desobrigar do serviço de suporte técnico.

O CIGA poderá, em função de suas necessidades e a seu juízo, demandar a execução de ações coordenadas entre os provedores dos links de comunicação de dados visando à adequada prestação do serviço e o seu aperfeiçoamento;

A Contratada, sempre que solicitada, deverá fornecer os endereços IP de seus POPs ao Ciga para a aferição do serviço;

A fim de possibilitar a alta disponibilidade de seus serviços e publicações, o Ciga poderá, a seu critério, solicitar a Contratada e/ou realizar por meio de sua equipe a implementação de parâmetros e configurações mediante ação conjunta entre operadoras que possibilite o balanceamento dos serviços de acesso e publicações.

## **4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **4.1 Possíveis Impactos Ambientais**

Não haverá impacto ambiental decorrente dessa contratação.

Quanto ao desenvolvimento sustentável, a não emissão de papel visa cumprir os requisitos de sustentabilidade dessa contratação.

### **4.2 Subcontratação**

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **4.3 Garantia da contratação**

Não será exigido garantia para o objeto contratual.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

5.1 Os serviços serão executados de acordo com as condições contidas neste Termo de Referência.

5.2 A CONTRATADA deve entrar em contato com a Gerência de TI após a assinatura deste contrato para que, juntas, decidam as providências que deverão ser tomadas, no sentido de evitar transtornos durante a execução dos serviços, objeto deste contrato.

5.3 Os serviços sob a responsabilidade da CONTRATADA são aqueles que correspondem aos que efetivamente forem executados em decorrência deste termo de referência. As execuções que apresentarem defeitos deverão ser refeitas, sem custos adicionais ao CONTRATANTE.

5.4 A falta de funcionários e/ou equipamentos e ferramentas não poderá ser alegada como motivo para a não execução dos serviços e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que estará sujeita pelo não cumprimento das condições estabelecidas.

5.5 A execução deverá ser rigorosamente de acordo com as especificações e demais elementos técnicos relacionados nesse instrumento, sendo que quaisquer alterações somente poderão ser realizadas se apresentadas, por escrito, e aprovadas pelo CONTRATANTE.

5.6 A CONTRATADA só será eximida de sua responsabilidade por qualquer evento considerado como danoso e/ou prejudicial à regular execução dos serviços, se, após análise do CONTRATANTE, restar concluído que se trata de fato imprevisível, dificultoso à normal execução do contrato, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, ou ainda, de caso fortuito e força maior, cabendo exclusivamente à CONTRATADA o encargo de reunir toda documentação necessária à comprovação da ocorrência dos fatos mencionados, a ser apreciada pelo CONTRATANTE.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### **6.5 responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato**

Considerando a 'RESOLUÇÃO CIGA N.º 244, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023' a qual estabelece regras e diretrizes para a atuação do agente de contratação, da equipe de apoio, da comissão de contratação, dos gestores e fiscais de contratos, da assessoria jurídica e do controle interno:

*Art. 13 As atividades de gestão e fiscalização da execução do contrato competem ao gestor e ao fiscal do contrato, de acordo com as seguintes disposições:*

*[...]*

*§ 1º Para o exercício da função, o gestor e os fiscais de contratos deverão ser formalmente cientificados da indicação e das respectivas atribuições antes da formalização do ato de designação.*

**Gestor:**

Nome: Rodrigo Dias Javornik
Cargo: GERENTE EM T.I.
Matrícula: 62
E-mail: rodrigo.javornik@consorcioCiga.gov.br

**Fiscal:**

Nome: Ricardo Bressan Tasca
Cargo: ANALISTA DE SISTEMAS
Matrícula: 46
E-mail: ricardo@consorcioCiga.gov.br

Assim, **cientifica-se formalmente os empregados públicos supracitados, colocando-os como assinantes em conjunto deste Termo de Referência.**

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

7.1 Fica estabelecido que os serviços serão prestados:

a) Provisoriamente, mediante aceite inicial do fiscal do contrato, em até 5 (cinco) dias úteis após a conclusão da instalação, configuração e ativação dos dispositivos com perfeito funcionamento dos serviços, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na licitação;

b) Definitivamente, com a emissão da liquidação do recebimento do fiscal do contrato, após a comprovação da perfeita execução dos serviços prestados e consequente aceitação, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados após o recebimento provisório, ocasião em que se fará constar a atestação da nota fiscal.

7.2 Quando da verificação, se os serviços não atenderem às especificações solicitadas no presente instrumento convocatório ou em desacordo com as normas aplicáveis da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL e/ou correlatas, serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, ficando a licitante obrigada a refazê-los no prazo estipulado pela Fiscalização, contado da data do recebimento de notificação escrita,

necessariamente acompanhada do Termo de Recusa, podendo ser aplicadas as sanções previstas neste edital.

7.3 A notificação interromperá os prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja sanada.

7.4 Os aceites provisórios ou definitivos não modificam, restringem ou elidem a plena responsabilidade da licitante de prestar os serviços de acordo com as especificações, quantidades e condições estabelecidas, inclusive na proposta de preços, nem invalida qualquer reclamação que o Município venha a fazer em virtude de posterior constatação de serviço fora de especificação, garantindo o devido reparo, sem custo adicional ao Município.

7.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicados e à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.9 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.10 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.13 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.14 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.15 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

7.16 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.17 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.18 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.19 Na realização do pagamento serão retidos todos os Tributos devidos, sendo obrigação do fornecedor indicar os valores correspondentes de cada espécie de Tributo no documento fiscal, em conformidade com a legislação em vigor, atentando-se especialmente para a IN RFB 1.234/2012 no que tange ao IRRF.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

Considerando tratar-se de objeto comum, com especificação usual no mercado, a presente contratação está amparada no art. 6º, inciso XXII, da Lei nº 14.133/2021, que define bens e serviços comuns como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no Termo de Referência, mediante especificações usuais praticadas no mercado.

Serão solicitados orçamentos diretos, por meio de e-mails, com fornecedores localizados por pesquisa na internet, em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021. Também será realizada divulgação da intenção de contratação no site oficial do Ciga, com o objetivo de ampliar a publicidade e a competitividade da contratação. Além disso, serão analisadas contratações semelhantes publicadas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina e em outros Diários Oficiais, a fim de obter subsídios comparativos.

Da documentação de habilitação será realizada consulta aos seguintes cadastros:

- I. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- I. prova de regularidade perante a Fazenda Federal;
- II. prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;
- III. prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante quanto a tributos mobiliários;
- IV. prova de regularidade com o FGTS;
- V. prova de regularidade com a Justiça do Trabalho;
- VI. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União;
- VII. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União;
- VIII. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;
- IX. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União (TCU); e
- X. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas de Santa Catarina (TCESC).

## **9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Verificar orçamentos.

## **10. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

10.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados de data aproximada ao dia 20 de outubro de 2025, considerando o prazo estimado para encerramento dos contratos com o Ciga, atual prestador, podendo ser renovado na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O contrato poderá ser extinto, sem ônus para esta administração, quando não houver disposição de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando o contrato não mais oferecer vantagem para a administração.